



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

IMES Catanduva

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 – Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205

www.fafica.br

secretaria@fafica.br



PORTARIA nº 333/2020

Dispõe sobre as providências a serem implementadas, em decorrência do surto de COVID-19 no âmbito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva-IMES-Catanduva.

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, Professora Maria Lúcia Miranda Chiliga, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo CORONAVÍRUS é de pandemia, implicando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma incontrolável;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da doença e da transmissão local e preservar a saúde de servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CEE177/2020, de 18 de março de 2020, que fixa normas referentes à reorganização dos calendários devido ao surto do COVID-19, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se fixarem estratégias, visando à minimização dos impactos no semestre letivo do IMES-Catanduva; ressaltando-se que os docentes responsáveis pelos processos acompanharão via *on line*.

RESOLVE:

Art.1º Estão suspensas as aulas a partir do dia 19 de março de 2020, até que as autoridades competentes se pronunciem.

Parágrafo Único- A partir do dia 23 de março de 2020, os funcionários enquadrados no grupo de risco, isto é, os que contam com mais de 60 anos de

idade, grávida e portadores de doenças respiratórias crônicas, diabetes e de qualquer outra que possua imunidade reduzida, deverão permanecer em suas casas, trabalhando em regime *home office*.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

IMES Catanduva

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 – Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205

www.fafica.br

secretaria@fafica.br



Art. 2º Estão suspensos os atendimentos na Clínica Escola de Fisioterapia e na Clínica Escola de Psicologia

Art.3º A Clínica Escola de Odontologia apenas prestará atendimentos na Urgência e Emergência, pelos docentes do curso.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento ao público realizado pela Assistência Jurídica do IMES, ressaltando-se que os docentes responsáveis pelos processos poderão acompanhá-los via *on line*.

Art.5º As atividades presenciais que estão suspensas poderão ser realizadas de forma não-presencial, por meio de envio de sugestão de leitura de artigos, acesso a vídeos pertinentes às disciplinas dos curso do IMES, situações problemas para serem resolvidas pelos alunos, respeitando-se o limite de, no máximo, 30% da carga horária da disciplina.

Parágrafo Único: Fica a critério do Coordenador do Curso poderão ser fixados encontros via *SKYPE*.

Art. 6º Coordenadores e docentes dos cursos deverão permanecer atentos ao e-mail e às redes sociais, visando à atualização das informações.

Art. 7º O calendário acadêmico será reformulado de acordo com as diretrizes previstas nos normativos expedidos pelo MEC e pelo CEE/SP, não havendo prejuízo dos dias letivos.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 18 de março de 2020.


Professora Maria Lúcia Miranda Chiliga
Diretora do IMES-Catanduva